



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº.1.391/PMMA/2014.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO
PARCIAL DA LEI Nº.
1.293/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º, 2º, Parágrafo Único do Art. 4º, 5º, 8º e §1º da Lei nº. 1.293/PMMA/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Entidade Organizadora e Instituições Financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades – PMCMV - E, criado pela Lei Federal nº 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.499/2011 como Programa Habitacional de interesse social de acordo com a Resolução nº 200, do Conselho Curador do FDS de 05 de Agosto de 2014.

Art. 2º. Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional no Município, visando à implantação da terceira etapa do PMCMV que será denominada “Residencial Monte Cristo”.

Art. 4º...

Parágrafo único - As unidades habitacionais que serão reformadas, ampliadas, construídas e/ou regularizadas no âmbito deste Programa, ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite – se, do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as mesmas até sobre os serviços de engenharia, ITBI – Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis, incidente sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base na presente Lei.”

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a compromissar a doação de 50 (cinquenta) lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV por meio da Entidade Organizadora Associação Comunitária de Habitação Popular Monte Cristo, CNPJ – 22.855.100/0001-32, de acordo com os requisitos estabelecidos por esta Lei e a seleção do próprio Programa.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 8. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a Doação de 50 (cinquenta) Lotes urbanos para a construção de 50 (cinquenta) casas populares, compreendido na aérea de 19.958,94 m² (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), localizada entre as Ruas Projetadas: 01, 02, 03, 04 e 05 e continuação da Rua Formosa, conforme croqui em anexo.

§ 1º. A referida doação tem por objetivo atender a terceira etapa de implantação PMCMV, visando à edificação de 50 (cinquenta) casas populares.”

Art. 2. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de dezembro de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252